



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**CONTRATO DE N° 032/2024**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ANAJÁS (PA) E O INSTITUO  
ÁGATA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

**O Município de ANAJÁS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS,** neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na RUA PEDRO JOSÉ DA SILVA, N° 01, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 05.849.955/0001-31, representado pelo(a) Sr.(a) VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF n° 370.959.602-59, RG n° 1758032 2ª VIA PC/PA, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA,** com sede na Rua Santo Antônio, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.797.769/0001-33, neste ato representada por sua presidente a Sra. ELESÂNIA GARÇON ALVARENGA, brasileira, divorciada, residente na Av. Brás de Aguiar n° 704, edifício Vita Maués, na cidade de Belém, estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade RG: 2681776 SSP/PA e CPF: 358.377.562-72, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação n° 001/2024, na forma da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas de direito público e privado que subsidiarem a matéria, objetivando a realização de Concurso para a **CONTRATANTE,** de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1 - O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Especializada na ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO,** para os cargos discriminados no **Termo de Referência da Prefeitura Municipal de ANAJÁS (PA),** compreendendo a elaboração do edital de divulgação e anexos, Inscrição, confirmação da Inscrição, elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetivas e emissão do resultado final do concurso, tudo de acordo com a proposta orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e com as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1.1- O Concurso referido nesta Cláusula será realizado através de provas objetivas, para o cargo, especificadas no Termo de Referência, no município de Anajás (PA).

1.2- Os serviços objeto da Cláusula Primeira serão desenvolvidos pelo Instituto Àgata, com profissionais disponíveis, na área de conhecimento pretendida ou com carga horária livre para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o conteúdo programático e orientações pedagógicas de elaboração.

1.3- O Instituto Àgata não assume qualquer tipo de responsabilidade sobre qualquer questionamento de quaisquer ordem por concursos públicos anteriores realizados pela Prefeitura de Anajás, ficando esta com todos os prejuízos financeiros e responsabilidades decorrentes destes eventos anteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Os serviços ora contratados foram dispensados de licitação (Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2024 - Prefeitura Municipal de ANAJÁS) nos termos do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e demais alterações subsequentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS**

**3.1** - Pela execução dos serviços ajustados neste instrumento a **CONTRATADA** receberá os valores provenientes do total da arrecadação dos pagamentos das taxas de inscrição que serão depositadas em conta corrente, da **CONTRATADA**, especificamente aberta para esse fim, constituindo-se assim como única fonte de receita.

**3.2** – O preço proposto pela **CONTRATADA** constitui a única remuneração a ela devida pela execução dos serviços, estando incluídos neste preço, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: depreciação, manutenção e operação da frota de veículos e equipamentos; salários e encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas; obrigações trabalhistas e previdenciárias, se forem o caso, dentre outros.

**3.3** – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO**

As inscrições deverão ser recolhidas através da agência arrecadadora indicada pela **CONTRATADA**, cuja arrecadação será depositada em conta corrente da **CONTRATADA** especificamente aberta para esse fim.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115649	INSCRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL (R\$70,00 POR INSCRIÇÃO)	UNIDADE	1,00	70,000	70,00
115650	INSCRIÇÃO NIVEL MEDIO (R\$90,00 POR INSCRIÇÃO)	UNIDADE	1,00	90,000	90,00
115651	INSCRIÇÃO NIVEL SUPERIOR (R\$100,00 POR INSCRIÇÃO)	UNIDADE	1,00	100,000	100,00

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O presente contrato vigorará por um ano a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Poderá este contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Publicar avisos de Editais do Concurso e comunicados em Diário Oficial, bem como de divulgação dos avisos de resultados e homologação final do concurso;
- c) Disponibilizar espaços físicos na rede pública do Município de Anajás para que os candidatos possam realizar as provas objetivas do concurso;
- d) Serão de responsabilidade da CONTRATANTE qualquer despesa referente à lotação dos espaços físicos, entre elas despesas com transporte de carteiras, cadeiras e mesas, e ainda reparos nas unidades de aplicação referente a iluminação, bebedouro e refrigeração (ar condicionados, splits e/ou ventiladores) de sua rede municipal de ensino.
- e) Acompanhar a execução deste Contrato.

**7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Elaboração de Editais do CONCURSO;
- b) Organizar o processo de inscrição de candidatos na modalidade online (via Internet) no site do INSTITUTO ÀGATA;
- c) Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrições dos candidatos ao CONCURSO;
- d) Realizar as provas objetivas de acordo com o disposto no Termo de Referência - Prefeitura Municipal de Anajás;
- e) Examinar e dirimir dúvidas relacionadas com a classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhe os esclarecimentos necessários, que lhe competir;
- f) Executar o Concurso de que trata este Contrato, responsabilizando-se pela sua execução para realizar a tarefa específica de elaboração de questões originais e inéditas que irão compor as provas do concurso, de acordo com o perfil do profissional a ser contratado, conteúdo programático e orientações pedagógicas de;
- g) Confeccionar, reproduzir e embalar as provas, impressas em papel com formato único, mantendo reserva de 10% do total de candidatos;
- h) Manter sigilo absoluto das provas, até o momento da aplicação das mesmas, que deverão ser embaladas em envelopes plásticos próprios com lacre e identificação da sala de aplicação de prova, que serão acondicionados em malotes lacrados;
- i) Selecionar e treinar fiscais que atuarão na fiscalização das provas do CONCURSO;
- j) Divulgar os gabaritos das provas objetivas no prazo de até 48 horas, após a sua realização;
- k) Conservar as folhas de respostas das provas durante o prazo de 06 (seis) meses, após o que poderão ser incineradas;
- l) Responder em primeira instância aos recursos interpostos pelos candidatos;
- m) Entregar o Resultado Final do CONCURSO à **CONTRATANTE** até a data estabelecida em comum acordo com a esta, em listagem por ordem decrescente dos **classificados e**



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

aprovados, incluídos os portadores de necessidades especiais, que após homologação, a **CONTRATANTE** publicará no Diário Oficial do Estado;

- n) Responsabilizar-se pelo pagamento daqueles que trabalharem no apoio logístico, operacional, processamento e leitura dos cartões, elaboração e revisão das provas, inscrição, entrega dos cartões de inscrição e fiscalização do CONCURSO;
- o) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONCURSO, tendo como suporte os recursos advindos deste contrato;
- p) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

**7.3 - Serão entregues à CONTRATANTE:**

- a) Listagem geral de classificados, aprovados, eliminados e faltosos, incluídos os portadores de necessidades especiais;
- b) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem alfabética;
- c) Listagem geral dos classificados e aprovados, em ordem de pontuação;
- d) Publicação no site do Instituto Ágata as listagens de aprovados e classificados;
- e) Informações de todo e qualquer problema surgido na execução dos serviços contratados;

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato cabem à Prefeitura Municipal de ANAJÁS, que deverá designar comissão responsável pelo procedimento, com base no art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

9.1 – Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

9.3 – Em caso da **CONTRATANTE** der causa a rescisão, suspensão, adiamento por ato unilateral, fica a **CONTRATADA** autorizada a ressarcir-se com a verba arrecadada, pelas despesas até então realizadas;

9.4 – Na ocorrência das situações supra citadas, haverá prestação de contas entre débito e crédito, visando à continuidade dos serviços;

9.5 – A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido unilateralmente o contrato, mediante prévia comunicação, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, sem prejuízo de outras sanções legais e contratuais cabíveis, sem que caiba a **CONTRATADA**, direito de reclamação por prejuízos ou indenizações decorrentes de tal medida, nos casos de:

- a) infringir a **CONTRATADA** qualquer das cláusulas contratuais;
- b) subcontratar ou transferir a totalidade do Contrato;



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

- c) subcontratar parte de sua execução sem consentimento expresso da **CONTRATANTE**;
- d) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem indevida.

**9.5.1** – A rescisão do Contrato, unilateralmente com justa causa pela **CONTRATADA**, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, por atos próprios da **CONTRATANTE**, lavrando-se termo circunstanciado;
- b) ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado na execução do Contrato, necessário à continuidade dos serviços, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à **CONTRATADA**, no que couber;
- c) responsabilização pelos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- d) retenção ou devolução de créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, ou dos custos necessários a continuidade dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A parte que der causa a inexecução total ou parcial do Contrato, ficará sujeita além das sanções previstas no art. 156, da lei nº 14.133/2021, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** com as inscrições do CONCURSO;
- c) suspensão temporária de participar em licitação ou impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo período de 02 (dois) anos, no caso de reincidência ou falta penalizada com multa;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Justiça Comum, seção Judiciária do Estado do Pará da cidade de Anajás, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, às partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS**

Anajás, 19 de março de 2024.

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**VIVALDO MENDES DA CONCEIÇÃO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJÁS**

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA  
*Elesania Garçon Alvarenga Presidente***

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: